

O Programa Lideranças Femininas na Gestão Pública recebeu mais de 1500 candidaturas, provenientes de todos os estados da federação, evidenciando o grande interesse de mulheres que atuam na administração pública em iniciativas de formação e desenvolvimento de liderança, bem como a elevada qualificação do setor público em todo o país.

Agradecemos a todas as candidatas pelo interesse, pela confiança e pelo tempo dedicado à inscrição. Para esclarecer as dúvidas mais frequentes sobre o processo seletivo e os resultados divulgados, reunimos abaixo algumas informações importantes.

1. Quantas pessoas se inscreveram no programa?

O programa recebeu **1575 inscrições**, provenientes de **todos os estados da federação**.

2. Quantas vagas estão disponíveis?

O programa oferece **45 vagas**, distribuídas entre as regiões do país conforme os critérios estabelecidos na Cláusula 3.2 do regulamento.

REGIÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Norte	9
Nordeste	14
Sudeste	11
Sul	6
Centro-Oeste	5
TOTAL	45

3. Quais foram os critérios de seleção?

As candidaturas foram analisadas com base nos critérios estabelecidos no regulamento do programa, previstos na **Cláusula 6.4**, que define os requisitos de elegibilidade e os critérios de pontuação utilizados no processo seletivo.

4. Quais foram os critérios de desempate?

Nos casos em que candidatas elegíveis obtiveram a mesma pontuação, a classificação final foi definida pela aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos na **Cláusula 6.7 do edital**.

5. Se eu não enviei o passaporte, mas anexei o protocolo de solicitação, eu posso ser selecionada?

Conforme regulamento, a apresentação de passaporte válido não constitui um critério de seleção, mas sim um **requisito documental previsto no regulamento** do processo seletivo, em função do cronograma e da necessidade de viabilização de logística para a etapa internacional do programa. Assim, **a candidata que não apresentou o passaporte, conforme critérios estabelecidos na cláusula 5.3.1, não foi considerada elegível no processo seletivo**. Reforçamos que toda a documentação exigida deveria ser inserida no sistema no momento da inscrição, não podendo ser enviada posteriormente, em observância ao regulamento e à isonomia entre as candidatas.

6. Servidoras públicas federais podem ser selecionadas?

Não. Conforme previsto no item 2.1.1 do regulamento, não poderão participar do processo seletivo agentes públicas federais, de qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta. Desta forma, **candidaturas de servidoras públicas federais não foram consideradas elegíveis no processo seletivo**.

7. Existe uma lista de suplentes?

Conforme cláusula 6.10 do regulamento, caso haja desistência ou impossibilidade de participação de alguma das candidatas selecionadas, a vaga será destinada à próxima candidata da lista de espera da mesma região, respeitada a ordem de classificação. A Comissão de Seleção fará contato pelo email e telefone informados no formulário de inscrição. Não será publicada uma lista de suplentes.

8. Como foram consideradas as autodeclarações de candidatas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência (PcD)?

Conforme previsto na **Cláusula 5.3.6 do regulamento**, as candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência (PcD) deveriam apresentar, no momento da inscrição, a **autodeclaração correspondente, conforme modelo constante no Anexo III**. No caso de candidatas que se declararam **pessoas com deficiência (PcD)**, além da autodeclaração prevista no Anexo III, era necessário anexar **documento comprobatório (laudo médico)**, conforme **Cláusula 6.7.2** e campo específico disponível no formulário de inscrição. A apresentação dessa documentação era necessária para fins de aplicação dos **critérios de desempate**. Nos casos em que a autodeclaração e/ou o laudo médico **não foram enviados ou não estavam em conformidade com o previsto no regulamento**, a Comissão de Seleção **não pôde considerar essa condição para fins de aplicação do critério de desempate**.

9. Se fui selecionada, quais são os próximos passos?

As candidatas selecionadas receberão um e-mail com orientações sobre as próximas etapas do programa, incluindo os procedimentos para confirmação da participação, prazos e informações adicionais.

10. Haverá novas edições do programa?

Ainda não há uma nova turma prevista, mas a realização de novas edições do programa será avaliada pelas instituições organizadoras e, caso confirmada, será divulgada oportunamente pelos canais institucionais da Fundação Dom Cabral.

11. Minha candidatura não foi selecionada. Posso solicitar revisão ou receber uma avaliação individual?

O processo seletivo foi conduzido conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no regulamento do programa. Considerando o elevado número de candidaturas recebidas nesta edição, não será possível realizar revisões ou avaliações individualizadas das inscrições.

12. Posso atualizar informações ou enviar documentos adicionais após o encerramento das inscrições?

Não. Conforme previsto no edital, apenas as informações e documentos submetidos por meio do sistema de inscrição dentro do prazo estabelecido foram considerados no processo seletivo. Documentos enviados posteriormente não foram considerados no processo seletivo.

13. Em quais casos uma inscrição pode ser indeferida pela Comissão de Seleção?

Conforme previsto no regulamento, na cláusula 5.7, inscrições com documentação comprobatória incompatível com os dados informados no formulário, ilegível, incompleta, enviada fora do prazo ou em desacordo com o regulamento poderão ser indeferidas pela Comissão de Seleção, mediante análise. Da mesma forma, candidaturas cujos documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar o vínculo institucional ou a atuação informada no formulário também poderão ser desclassificadas.

Para informações completas sobre o processo seletivo, recomendamos a leitura do [Regulamento do programa](#).

Agradecemos mais uma vez a todas as candidatas e desejamos boa sorte!